ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3039 de 19 de abril de 2007.
Autoria: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a alteração do Inciso III do artigo 60 e inclusão dos Incisos IV aos artigos 60 e 61 da lei Municipal nº. 2.894 de 08 de agosto de 2005, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal prova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso III do artigo 60 da Lei Municipal Nº. 2.894, de 08 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60.....
I - .....
II-.....
III- Escola Categoria C de 601 até 900 alunos (NR).

Art. 2º - Ficam acrescidos os Incisos IV aos artigos 60 e 61 da Lei Municipal Nº 2.894, com as seguintes redações:

Art. 60.....
I -.....
II -.....
III-.....
IV- Escola Categoria D acima de 900 alunos (NR).

Art. 61 .....
I -.....
II- .....
III- .....
IV- Escola Categoria D – 55% (cinqüenta e cinco por cento) do vencimento do seu cargo efetivo. (NR).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 19 dias do mês de abril de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc